



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

SEMA SISTEMA SPROWEB
Protocolo nº <u>14611/16</u>
Resp. <u>M. J. S.</u>

OFÍCIO SEMA Nº. 302/2016-GS

Manaus, 23 de março de 2016.

A sua Senhoria o Senhor.

Marcos Azevedo Duarte

Diretor de Meio Ambiente da Cia. Hidrelétrica Teles Pires S/A.

Avenida Castro Alves, 396 - Setor J, CEP.: 78.580-00 – Alta Floresta/Mato Grosso

Assunto: Resposta a Carta CHTP nº 062/2016.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atendimento a Carta CHTP nº 062/2016 que solicita o Relatório Técnico dos Resultados do Plano de Execução da Compensação Ambiental do Parque Estadual Sucundurí, informo que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA realizou um Chamamento Público, tendo como empresa vencedora a Fundação Muraki. A mesma apresentou o plano de trabalho com cronograma de atividades a serem executadas na referida Unidade, com início previsto para março de 2016. Informo ainda, que a empresa vencedora do Chamamento Público encontra-se em processo de finalização do contrato e repasse dos recursos.

Oportunamente, encaminho a Vossa Senhoria o Edital do Chamamento Público, Documento de Referência para elaboração da proposta e a Publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, anexo.

Adicionalmente, renovo votos de elevada estima e consideração e, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos, por meio dos contatos (92) 3236-4145 e 3236-5503.e e-mail: gabinete@sema.am.gov.br.

Atenciosamente,


Antonio Ademir Stroski

Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015

Seleção Pública de propostas para escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com experiência comprovada em gestão administrativa e financeira, visando à execução da implementação das Unidades de Conservação estaduais do Amazonas

DA CONVOCAÇÃO:

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.562.326/0001-26, no uso da sua competência, torna público o Chamamento Público para que interessados possam apresentar propostas destinadas a execução de ações previstas no Plano de Execução de Compensação Ambiental – TCCA Nº 001/2015, referente ao programa de implantação do Parque Estadual Sucunduri, localizada na área de influência do empreendimento da Usina Hidrelétrica Teles Pires.

1. OBJETO:

1.1. O objeto desta Chamada Pública constitui-se na seleção Pública de propostas para escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com experiência comprovada em gestão administrativa e financeira, visando à execução da implementação de ações não mitigáveis do empreendimento da Usina Hidrelétrica Teles Pires.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Instituição Conveniente. São elegíveis para fins de conveniamento as entidades ou instituições privadas, sem fins lucrativos, que comprovem experiência na gestão administrativa e financeira de projetos ou programas.

2.2. As instituições que participam do presente Edital deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- a) possuir experiência prévia e capacidade institucional, efetivamente comprovada nos últimos 3 (três) anos, no desenvolvimento de gestão administrativa e financeira de projetos;
- b) ter entre seus objetivos estatutários ou regimentais a realização de atividades de apoio ou gestão de projetos;
- c) fornecer declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, inclusive no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitida no exercício de 2015 por 03 (três) autoridades locais sob as penas da lei, bem como comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento das entidades é gratuito e será realizado por meio de apresentação física dos documentos protocolados junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA;

3.2. O Edital de Chamamento Público será disponibilizado na íntegra no sítio da SEMA;

3.3. A SEMA exige:

- a) Dados do proponente;
- b) Natureza da entidade;
- c) Objeto social;
- d) Estatuto social;
- e) Comprovar tempo de atividade e também comprovar ter a instituição desenvolvido atividades, nos últimos 3 (três) anos, referentes à matéria do objeto da proposta apresentada;
- f) Comprovação da capacidade gerencial e operacional da instituição;
- g) Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a débitos de tributos e contribuições federais, débitos estaduais, se houver inscrição estadual e certidão negativa de débitos municipais. Também serão exigidas as certidões de regularidade do FGTS e as de débitos trabalhistas

3.4. O credenciamento somente será aprovado após a análise dos documentos e aferição positiva das alíneas do item 3.3. As entidades interessadas deverão apresentar o Envelope 01 e o Envelope 02, devidamente lacrados, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação jurídico-fiscal (primeira etapa) e os documentos de habilitação técnica (segunda etapa), no horário das 8hs às 17hs, na sede da Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, localizado na Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº 3280, Parque Dez de Novembro, CEP: 69.050-030, Manaus- AM, Fones: 92 32363070, com a seguinte identificação:



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

À

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

A/C: Departamento de Mudanças Climáticas e Gestão de Unidades de Conservação-DEMUC

Edital de Chamamento nº 01/2015

Nome da Entidade

Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação Jurídico-Fiscal

À

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

A/C: Departamento de Mudanças Climáticas e Gestão de Unidades de Conservação-DEMUC

Edital de Chamamento nº 01/2015

Nome da Entidade

Envelope nº 02 – Proposta Técnica

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deve ser elaborada em conformidade com as orientações estabelecidas, considerando as seguintes metas:

META 1 – Regularização Fundiária e Demarcação de Terras

Descrição: Realização do levantamento fundiário junto aos órgãos de terra (SPF, INCRA e SPU).

Etapa 01: Levantamento fundiário e das titularidades.

Produto 01: Relatórios e memória das reuniões realizadas, mapas fundiários e arquivo shapelifé, com cópias dos documentos públicos acessados e cartografia das áreas.

Produto 02: Relatório das atividades realizadas.

Prazo para cumprimento da Meta 01: 12 meses

Início: 1º mês – **Término:** 12º mês

META 2 – Implantação de Plano de manejo/gestão: Programa de Uso Público.

Descrição: Realização de estudo de potencial turístico e Plano de Uso Público do Parque PE Sucunduri.

Etapa 01: Desenvolvimento do Potencial turístico do Parque PE Sucunduri

Produto 01: Diagnóstico Turístico e Plano de Uso Público do PE Sucunduri elaborados.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Produto 02: 02 Vídeos promocionais de 10 minutos (cada) produzidos
Quantidade do Produto 02: 02 Unidades
Produto 03: 01 Diagramação de Cartilha e 1000 Cartilhas impressas e publicadas.
Quantidade do Produto 03: 1.000 Unidades
Produto 04: Relatórios das atividades realizadas
Prazo para cumprimento da Meta 02: 06 meses
Início: 7º mês – Término: 12º mês

META 3 – Proteção e Monitoramento Ambiental
Descrição: Realização de estudo para valoração ambiental dos recursos ambientais do PE Sucunduri
Etapa 01: Dimensionar e valorar os serviços ambientais do Parque, como: a produção de água e estoque de carbono.
Produto 01: Estudo de valoração dos serviços ambientais do PE Sucunduri elaborado.
Etapa 02: Elaborar Projeto de Sustentabilidade Financeira do PE Sucunduri.
Produto 01: Projeto de Sustentabilidade Financeira do PE Sucunduri elaborado.
Etapa 03: Aquisição de bens necessários ao monitoramento de pressões e ameaças.
Produto 01: Pick-up 4x4, com guincho de capacidade de 1.0 Ton, capota marítima pneus off Road, snorkell e demais acessórios.
Quantidade do Produto 01: 01 Unidade
Produto 02: Lancha/voadeira construída em alumínio naval, medindo 6,9m de comprimento, equipada com motor de popa 4 tempos 75 a 90 HP, kit de direção e demais acessórios de navegação com carreta rodoviária para deslocamento.
Quantidade do Produto 02: 01 Unidade
Etapa 04: Realização de monitoramento das pressões e ameaças em campo.
Produto 01: Relatórios de identificação das pressões e ameaças e propostas de ações mitigadoras e de controle.
Produto 02: Relatórios das atividades realizadas.
Prazo para cumprimento da Meta 03: 12 meses
Início: 1º mês – Término: 12º mês

4.1. As instituições credenciadas deverão apresentar proposta na seguinte estrutura:

- a) título da proposta;
- b) descrição do objeto a ser executado;
- c) justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- d) informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto, inclusive infraestrutura e equipe de coordenação disponível para o projeto;
 - e) cronograma de execução;
 - f) metas;
 - g) detalhamento orçamentário do valor total do projeto
 - h) estratégias de monitoramento, sistematização e avaliação do projeto com base em indicadores de resultados (eficácia).
- 4.2. Cada instituição proponente poderá apresentar proposta única;
- 4.3. O prazo de vigência da proposta apresentada não poderá ultrapassar 12 meses;
- 4.4. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos poderá implicar o imediato indeferimento da proposta;
- 4.5. No que diz respeito às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:
- a) pessoal permanente do quadro de pessoal da instituição proponente;
 - b) taxa de administração, de gerência ou similar;
 - c) gastos exclusivamente de responsabilidade da instituição proponente;
 - d) alimentação fora do previsto para execução das atividades;
 - e) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
 - f) pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
 - g) estagiários, se constatada a contratação como mão-de-obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;
 - h) bolsas de qualquer natureza visando o custeio de mestrado, doutorado ou equivalentes;
 - i) obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros;
 - j) outras despesas não autorizadas pela legislação.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. Será exigida contrapartida das entidades privadas sem fins lucrativos no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do objeto, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis, e que sua utilização esteja relacionada à execução do projeto, contendo a indicação do montante correspondente em conformidade com os valores praticados no mercado.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

5.2. As instituições que optarem por prestar contrapartida em bens e serviços deverá apresentar, obrigatoriamente, informações relativas à forma de aferição correspondente.

6. DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

6.1. Visando dar suporte à execução da proposta, admitir-se-á previsão de despesas administrativas até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do objeto. Tais despesas deverão ser descritas no plano de trabalho, sendo vinculadas às ações, metas e etapas do projeto e, posteriormente terão de ser comprovadas na execução e prestação de contas.

6.2. As despesas administrativas deverão ser calculadas proporcionalmente aos gastos com o projeto e previamente aprovadas, observando o escopo do projeto. Deverão, ainda, ser expressamente autorizadas e demonstradas no respectivo instrumento.

7. DAS VEDAÇÕES À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

7.1. É vedada a celebração de Convênios:

- a) que tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- b) é vedada a participação de órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;
- c) não é consentida a participação de entidade privada cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;
- d) com entidades privadas que não comprovem ter desenvolvido, nos últimos três anos, atividades referentes ao apoio ou gestão administrativa e financeira;
- e) que tenham incorrido na omissão do dever de prestar contas;
- f) que tenham incorrido no desvio de finalidade na aplicação de recursos;
- g) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria

8. OUTRAS VEDAÇÕES

8.1. O Convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e as normas pertinentes, sendo vedado:

- a) alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação de sua execução



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- b) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
 - c) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
 - d) efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
 - e) aquisição de materiais permanentes que não estejam previstos;
 - f) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho.

9. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A SEMA designará Comissão composta por 3 ou 5 servidores da Secretaria para realização da avaliação e seleção das propostas apresentadas.

9.2. O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em duas etapas: Habilitação e Avaliação de Mérito.

9.2.1. Habilitação. Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Chamada Pública, conforme as exigências editalícias de credenciamento e não tenha incorrido em vedações;

9.2.2. Avaliação de Mérito. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, o Comitê de Seleção de Propostas da Chamada Pública, analisará o mérito das propostas pré-qualificadas.

- a) No exame da Avaliação de Mérito não será levado em conta a atuação em rede ou em consórcio
- b) Além da plena observância dos pressupostos estabelecidos nesta Chamada Pública, as propostas serão analisadas e classificadas por pontos obtidos, conforme os critérios a seguir em P1 e P2:

P1 – Critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:

Item solicitado	Pontos	Peso
a. Histórico e experiência acumulada no desenvolvimento de ações de gestão de convênios ou contratos de caráter ambiental	0 a 5 (um ponto por comprovação)	04
b. Experiência acumulada na gestão de convênios ou contratos de projetos não ambientais	0 a 5 (um ponto por comprovação)	03



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

c. Relações institucionais com órgãos do poder público (ou entidades públicas ou privadas que se relacionem com o objeto do convênio), comprovadas por meio de declaração.	0 a 5 (um ponto por comprovação)	02
d. Qualificação e experiência da Equipe Institucional na gestão de projetos	0 a 5 pontos	02
e. Infraestrutura disponível (espaço físico e equipamentos)	0 a 5 pontos	01
Pontuação Máxima		60

P2 – Critérios de avaliação da estrutura técnica e metodológica da proposta:

Item solicitado	Pontos	Peso
f. Aderência da proposta aos objetivos e diretrizes do presente Edital e suas Especificações Complementares.	0 a 2 pontos	4
g. Clareza da proposta metodológica para o desenvolvimento do objeto deste Edital.	0 a 2 pontos	8
h. Previsão de instrumentos de registro, monitoramento e sistematização das ações executadas.	0 a 2 pontos	4
i. Aderência e adequação da proposta orçamentária para execução das ações	0 a 2 pontos	4
Pontuação Máxima		40

- c) A obtenção da pontuação em **P1**, acima referida nos itens “a” até o “c”, está condicionada à comprovação documental de todos os itens a serem analisados, que deverá ser através de: declarações; certificados; relatórios; publicações ou outros que forem julgados pertinentes.
- d) A obtenção da pontuação em **P1**, acima referida no item “e” (qualificação da equipe técnica), está condicionada à comprovação, por meio de currículos de vida da equipe da instituição proponente, sendo considerados os critérios de grau de escolaridade, de formação específica e de experiência acumulada na área do objeto do presente Edital.
- e) A obtenção da pontuação em **P1**, referida no item “f” (infraestrutura disponível), está condicionada à comprovação de disponibilidade da instituição de espaço físico e equipamentos que deverão ser relacionados no plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- f) A obtenção da pontuação em **P2**, acima referida nos itens “P” até o “I”, a atribuição da pontuação de 0 a 5 pontos corresponderá:
- I - 0 (zero) pontos – Informações inexistentes ou não adequadas para o entendimento do item solicitado, ou ainda atividades propostas não factíveis;
 - II - 1 (um) ponto – Informações existentes para o entendimento do item solicitado apresentadas de forma pouca clara ou inadequada;
 - III - 2 (dois) pontos – Informações suficientes e claras para o entendimento do item proposto, apresentadas de formada organizada e com informações completas e corretas.
- 9.3. Pontuação Final (PF), Critérios de Desclassificação, Desempate e Classificação.
- a) A pontuação final será dada pelo somatório obtido em cada uma das tabelas anteriores ($PF = P1 + P2$).
 - b) A proposta que obtiver pontuação menor que 60 (sessenta) pontos na soma de $P1 + P2$ será desclassificada.
 - c) Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida na tabela P1.
 - d) As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.
 - e) A proposta selecionada será a que obtiver maior pontuação final.
- 9.4. A SEMA relacionará a proposta vencedora do chamamento e procederá a sua publicação no sítio eletrônico próprio, com o nome da instituição e de inscrição no CNPJ.

10. DO RECURSO FINANCEIRO

10.1. Este chamamento prevê repasse de recurso oriundo do Termo de Compromisso nº 001/2015 – Parque Estadual Sucunduri, para executar ações relacionadas à implementação das Unidades de Conservação Estaduais do Amazonas.

10.2. A instituição selecionada a celebrar Termo de Convênio terá 5 dias úteis para apresentar Plano de Trabalho de acordo com os objetivos neste chamamento sob pena de desclassificação da proposta.

11. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

11.1. O Plano de Trabalho deverá conter:

- a) Justificativa para a celebração do instrumento;
- b) Definição das etapas ou fases de execução;
- c) Previsão de prazo para execução com cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso; e
- d) Plano de Aplicação dos recurso.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

11.2. Será comunicada à instituição qualquer irregularidade ou imprecisão constatadas no plano de trabalho que deverá ser sanada no prazo estabelecido pela SEMA que não poderá ser inferior a 3 dias úteis.

- a) A ausência de manifestação no prazo estabelecido implica desistência da instituição;
- b) Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela SEMA.

12. PRAZOS

12.1. Prazos do processo de seleção das propostas:

Publicação e disponibilização do Chamamento Público no sítio da SEMA e no DOE	06 de novembro de 2015
Data final para apresentação da proposta e documentação	25 de novembro de 2015
Prazo de publicação da lista de instituições	Até 5 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do prazo para submissão
Prazo para publicação do resultado final da seleção de propostas no sítio da SEMA	Até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação da lista de instituições habilitadas
Prazo para interposição de recurso	Até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado da seleção no sítio da SEMA
Prazo para apresentação do Plano de Trabalho à SEMA	Até 5 (cinco) dias úteis a contar do prazo de encerramento de interposição de recursos
Publicação final do resultado	Até (cinco) dias úteis a contar da entrega do Plano de Trabalho

- a) O prazo para a interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado na página do sítio oficial da SEMA;
- b) Os recursos poderão ser propostos no protocolo, em meio físico ou por via postal, (SEDEX) encaminhados para a Comissão de Seleção do Edital de Chamada Pública n.º 01/2015 no seguinte endereço: Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez de novembro, Manaus/AM CEP 69050-030
- c) Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

12.2. Prazo de Validade: o presente Edital terá validade de 12 meses.

12.3. Prazo de Execução do Projeto: o prazo de execução do projeto deverá ser de 12 meses, considerando o tempo necessário para implantação e consolidação das



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ações.

12.4. Divulgação dos Resultados: os resultados finais serão divulgados na página da SEMA e publicado no Diário Oficial do Estado

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** O presente Chamamento Público e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio da SEMA no endereço eletrônico <http://www.meioambiente.am.gov.br>, sendo de total responsabilidade da instituição proponente acompanhar a atualização de informações;
- 13.2.** O presente Chamamento Público terá eficácia de 15 dias a contar da data da publicação, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SEMA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso represente direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 13.3.** Caso os prazos previstos não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na SEMA, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente;
- 13.4.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SEMA de qualquer responsabilidade civil ou penal;
- 13.5.** As comprovações do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes deste Chamamento Público são de responsabilidade da instituição proponente;
- 13.6.** O ato de credenciamento implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e como as condições estabelecidas neste edital;
- 13.7.** Nenhum material encaminhado será devolvido às instituições;
- 13.8.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas implicarão na inabilitação do proponente;
- 13.9.** Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação de chamamento Público, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias poderão ser obtidos pelo e-mail demuc.sema@gmail.com fazendo constar no campo assunto CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015 SEMA e a identificação do proponente;
- 13.10.** O correto preenchimento dos documentos e de quaisquer outros dispositivos pertencentes a este chamamento é de responsabilidade do proponente;
- 13.11.** Os casos omissos serão dirimidos pela SEMA.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

Manaus, 03 de novembro de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Ademir Stroski'.

Antonio Ademir Stroski
Secretário de Estado de Meio Ambiente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
DEPARTAMENTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E GESTÃO DE UNIDADES DE
CONSERVAÇÃO – DEMUC

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA RELACIONADA
NO ÂMBITO DOS TEMAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015 – SEMA

MANAUS, NOVEMBRO DE 2015

Av. Mário Ypiranga, 3280 - Parque 10
Fone: (92) 3642-4724
Manaus-AM - CEP 69050-030

Secretaria de Estado do
Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável



1. Apresentação

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA tem a missão de garantir a proteção da natureza e o uso dos recursos naturais com valorização socioambiental, através da formulação, coordenação e implementação da política estadual de meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Destacam-se para tanto os programas intersetoriais relativos à normatização do uso dos recursos hídricos, minerais, fauna e flora; gestão das unidades de conservação estaduais; formulação e coordenação da implementação das políticas estaduais de compensações ambientais, mudanças climáticas, gestão de florestas e extrativismo e ordenamento territorial. Exerce ainda um papel fundamental na articulação com outras secretarias e órgãos do Governo do Estado e com os conselhos: Conselho Estadual de Meio Ambiente (CEMAAM), Fórum Estadual de Mudanças Climáticas (FAMC), Fórum Estadual de Secretários Municipais de Meio Ambiente (FOPES) e Conselho Estadual da Reserva da Biosfera da Amazônia Central (CERBAC).

Para o cumprimento de sua extensa agenda institucional, a SEMA possui quadro técnico constituído pelas diversas especialidades necessárias para a implantação de sua missão, o qual atua de acordo com os seguintes princípios institucionais: Participação e envolvimento continuado da sociedade; Transversalidade nas ações; Qualidade na gestão: menos burocracia, mais eficiência e eficácia, mais rapidez e práticas ecologicamente corretas; Profissionalismo e transparência; Impessoalidade, imparcialidade e moralidade; Ação afirmativa para as populações tradicionais e indígenas; Valorização do espírito do trabalho em equipe e do potencial das pessoas; Respeito às pessoas com necessidades especiais. A Secretaria conta também com o apoio institucional de inúmeras parcerias firmadas com instituições não-governamentais e governamentais importantes e atuantes na área ambiental e territorial do Estado.

A partir deste contexto, a SEMA destaca-se como instituição parceira do Ministério do Meio Ambiente (MMA) no Estado do Amazonas, responsável pela coordenação estadual de iniciativas tais como o Projeto Corredores Ecológicos (PCE), Programa Áreas Protegidas da Amazônia (ARPA), e Elaboração/Implementação do Plano Estadual de Resíduos Sólidos. Além do MMA, destaca-se ainda a parceria estabelecida com o Ministério da Integração Nacional (MIN) para execução do Projeto Água para Todos no Amazonas.



2. Contextualização

O Parque Estadual do Sucunduri (PAREST) é uma modalidade de Unidade de Conservação de proteção integral, que tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico (SEUC, 2007).

Esta UC compõe o Mosaico do Apuí, constituído em âmbito estadual e reconhecido pela Portaria SDS nº 055, de 12 de março de 2010. O PAREST do Sucunduri foi criado por meio do Decreto Nº 24.810 de 21 de janeiro de 2005, com o objetivo de preservar os ecossistemas relevantes na bacia hidrográfica do rio Bararati, município do Apuí. Possui uma área total de 808.312,179 ha e está situado no município de Apuí, Sul do Estado do Amazonas.

O PAREST Sucunduri está contemplado no plano de gestão do Mosaico do Apuí publicado e aprovado, possui o conselho gestor em mosaico, formado e em funcionamento. As metas 1 a 3 estão contidas nos programas e subprogramas estabelecidos no Plano de Gestão do Mosaico do Apuí, que estão sendo implementadas desde a aprovação do Plano em 2010 (Portaria SDS 211/2010).

Para o pleno funcionamento dos Programas de Gestão do PAREST Sucunduri, a Unidade de Conservação deve receber estruturas físicas que garantam a presença governamental na região, fortalecendo a presença do estado no local, aumentando a confiança da população do entorno e coibindo a ação de infratores nos principais pontos de pressão sobre os recursos naturais da Unidade. Assim, o Mosaico do Apuí, que integra o PAREST Sucunduri, conta com uma base terrestre, que é usada para apoiar as atividades de implementação da Unidade de Conservação.

A aplicação dos recursos oriundos do Termo de Compensação Ambiental referente ao empreendimento da Usina Hidrelétrica Teles Pires segue como especificado no artigo 33 do Decreto nº 4.340/2002 (regulamentação do SNUC) em seus incisos:

- Meta 01 – Regularização fundiária e demarcação de terras (Inciso I);
- Meta 02 – Implantação de Plano de manejo (Inciso II);
- Meta 03 – Proteção e Monitoramento Ambiental (Inciso III): com aquisição de bens e serviços necessários para a implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento.



As definições das metas deste plano de trabalho são alicerçadas nas necessidades identificadas como prioritárias pelo Conselho Gestor do Mosaico do Apuí e chefes das UCs, acatadas tecnicamente pela SDS/CEUC em função das pressões e ameaças da UC, dos padrões de uso dos recursos naturais do entorno do PAREST, pelas populações locais e das demandas sociais advindas das comunidades usuárias.

A apresentação da proposta

A proposta deve ser elaborada em conformidade com as orientações estabelecidas, considerando as seguintes metas:

Cronograma de execução (meta, etapa, tarefa, sub-tarefa)

META 1 – Regularização Fundiária e Demarcação de Terras
PRODUTO: Realização do levantamento fundiário junto aos órgãos de terra (SPF, INCRA e SPU)
ETAPA 1: Levantamento fundiário e das titularidades
Produto: Relatórios das atividades e Memória das reuniões realizadas, Mapas fundiários e arquivos shapefile, com cópias dos documentos públicos acessados e cartografia das áreas.
META 2 – Implantação de Plano de manejo/gestão: Programa de Uso Público
Produto: Realização de estudo de potencial turístico e Plano de Uso Público do Parque PE Sucunduri
ETAPA 1: Desenvolvimento do Potencial turístico do Parque PE Sucunduri
Produto: Diagnóstico Turístico e Plano de Uso Público do PE Sucunduri elaborados
Produto: 02 Vídeos promocionais de 10 minutos (cada) produzidos
Produto: 01 Diagramação de Cartilha e 1000 Cartilhas impressas e publicadas.
Produto: Relatórios das atividades realizadas
META 3 – Proteção e Monitoramento Ambiental
Produto: Realização de estudo para valoração ambiental dos recursos ambientais do PE Sucunduri
ETAPA 1: Dimensionar e valorar os serviços ambientais do Parque, como: a produção de água e estoque de carbono
Produto: Estudo de valoração dos serviços ambientais do PE Sucunduri elaborado.
ETAPA 2: Elaborar Projeto de Sustentabilidade Financeira do PE Sucunduri
Produto: Projeto de Sustentabilidade Financeira do PE Sucunduri elaborado.
ETAPA 3: Aquisição de bens necessários ao monitoramento de pressões e ameaças.
Produto: Pick-up 4x4, com guincho de capacidade de 1.0 Ton, capota marítima pneus off Road, snorkell e demais acessórios.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Produto: Lancha/voadeira construída em alumínio naval, medindo 6,9m de comprimento, equipada com motor de popa 4 tempos 75 a 90 HP, kit de direção e demais acessórios de navegação com carreta rodoviária para deslocamento.

ETAPA 4: Realização de monitoramento das pressões e ameaças em campo

Produto: Relatórios de identificação das pressões e ameaças e propostas de ações mitigadoras e de controle.

Manaus (AM), 23 de novembro de 2015.

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 009/2012 - IPEM/AM

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 009/2012 (4507/2012); DATA DA ASSINATURA: 1º/01/2016. PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM/AM e ASTECEL LTDA. OBJETO: Rescisão Unilateral referente à prestação de serviços de manutenção de computadores, periféricos e serviços de rede, nos termos do inciso II do artigo 79, c/c os artigos 77 e 78, especialmente o inciso XII do artigo 78, todos da Lei nº 8086/93. FUNDAMENTO DO ATO: Processo n.º 4667/13- IPEM/AM (201202243); INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 04 de janeiro de 2016.

Eng.º Márcio André Oliveira Brito Diretor-presidente

000092

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 014/2013

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 014/2013 (12928/2013); DATA DA ASSINATURA: 1º/01/2016. PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM/AM e DINÂMICA PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA. OBJETO: Rescisão Unilateral referente à prestação de serviços de clipping, no acompanhamento da programação jornalística local, rádio, jornais e televisão, nos termos do inciso I, do artigo 79, c/c os artigos 77 e 78, especialmente o inciso XII do artigo 78, todos da Lei nº 8086/93. FUNDAMENTO DO ATO: Processo n.º 12929/13- IPEM/AM (201512009); INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 04 de janeiro de 2016.

Eng.º Márcio André Oliveira Brito Diretor-presidente

SEAS

Secretaria de Estado da Assistência Social

Extrato nº. 084/15-SEAS

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/14-SEAS. Partes: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, e a empresa UATUMÁ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, na pessoa de sua representante legal, a senhora TEREZA CRISTINA BULBOL ABRÃO, CPF de nº 650.435.022-15; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 03 (três) meses; Vigência: 03 (três) meses a contar da data da sua assinatura; Assinatura: 26/12/2015. Processo Administrativo: 018.01560.2015-SEAS; Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 083/2013 - CGL; Responsável pelo Extrato: Valdecir Fraga de Melreles da Silva - Assessor Jurídico. Manaus, 26 de dezembro de 2015.

Jane Mara Silva de Moraes Secretária Executiva

000093

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

PORTARIA SEMA Nº 01 de 05 de janeiro de 2016.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, e pelo Decreto de 20 de março de 2015, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto nº 36.219, de 09 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2015 - SEMA para seleção pública de propostas para escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, visando à realização de gestão administrativa e financeira de recursos financeiros do TCCA nº 001/2015 e que trata da execução de ações relacionadas ao programa de implantação do Parque Estadual Secundário, localizado na área de influência do empreendimento da Usina Hidrelétrica Teles Pires; CONSIDERANDO o Processo nº 1034/2015 que trata das ações de execução do TCCA nº 001/2015 por meio do Chamamento Público 01/2015-SEMA;

CONSIDERANDO a Portaria SEMA nº 66 de 09 de novembro de 2015 que institui no âmbito da SEMA a Comissão de Trabalho para avaliar as propostas e documentos relativos ao processo de seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, constantes no edital de Chamamento Público 01/2015-SEMA;

CONSIDERANDO o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação da lista de instituições habilitadas, prevista no item 12.01 do Edital de Chamamento Público 01/2015-SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado final do Chamamento Público nº 01/2015-SEMA para a realização de gestão administrativa e financeira de recursos financeiros do TCCA nº 001/2015 que trata da execução de ações relacionadas ao programa de implantação do Parque Estadual Secundário, localizado na área de influência do empreendimento da Usina Hidrelétrica Teles Pires; declarando vencedora a proposta da Fundação de Apoio Institucional Muraki - MURAKI.

Parágrafo Único - Prazo para recurso de 05 dias, a partir da publicação do resultado final conforme edital do Chamamento Público 01/2015 - SEMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da SEMA, em Manaus, 05 de janeiro de 2015.

ANTONIO ADEMIR STROSKI Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA

000094

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

PORTARIA SEMA Nº 02 de 05 de janeiro de 2016.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, e pelo Decreto de 20 de março de 2015, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto nº 36.219, de 09 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 02/2015 - SEMA para seleção pública de propostas para escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, visando à realização de gestão administrativa e financeira de recursos financeiros do TCCA nº 002/2015 que trata da execução de ações relacionadas ao programa de implementação da Área de Proteção Ambiental - APA Nhamundá na área de influência do empreendimento do Linhão do Tucuruí.

CONSIDERANDO o Processo nº 1133/2015 que trata das ações de execução do TCCA nº 002/2015 por meio do Chamamento Público 02/2015-SEMA;

CONSIDERANDO a Portaria SEMA nº 67 de 09 de novembro de 2015 que institui no âmbito da SEMA a Comissão de Trabalho para avaliar as propostas e documentos relativos ao processo de seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, constantes no edital de Chamamento Público nº 02/2015-SEMA;

CONSIDERANDO o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação da lista de instituições habilitadas, prevista no item 12.01 do Edital de Chamamento Público 02/2015-SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado final do Chamamento Público nº 02/2015-SEMA para a realização de gestão administrativa e financeira de recursos financeiros do TCCA nº 002/2015 que trata da execução de ações relacionadas ao programa de implementação da Área de Proteção Ambiental - APA Nhamundá na área de influência do empreendimento do Linhão do Tucuruí; declarando vencedora a proposta da Fundação de Apoio Institucional Muraki - MURAKI.

Parágrafo Único - Prazo para recurso de 05 dias, a partir da publicação do resultado final conforme edital do Chamamento Público 02/2015 - SEMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da SEMA, em Manaus, 05 de janeiro de 2015.

ANTONIO ADEMIR STROSKI Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA

000095

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

PORTARIA SEMA Nº 03 de 05 de janeiro de 2016.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, e pelo Decreto de 20 de março de 2015, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto nº 36.219, de 09 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 03/2015 - SEMA para seleção pública de propostas para escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, visando à realização de gestão administrativa e financeira de recursos financeiros do TCCA nº 002/2015 que trata da execução de ações relacionadas ao programa de implantação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS Uatumã na área de influência do empreendimento Linhão do Tucuruí; CONSIDERANDO o Processo nº 1033/2015 que trata das ações de execução do TCCA nº 002/2015 por meio do Chamamento Público 03/2015-SEMA;

CONSIDERANDO a Portaria SEMA nº 68 de 09 de novembro de 2015 que institui no âmbito da SEMA a Comissão de Trabalho para avaliar as propostas e documentos relativos ao processo de seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, constantes no edital de Chamamento Público nº 03/2015-SEMA;

CONSIDERANDO o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação da lista de instituições habilitadas, prevista no item 12.01 do Edital de Chamamento Público 03/2015-SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado final do Chamamento Público nº 03/2015-SEMA para a realização de gestão administrativa e financeira de recursos financeiros do TCCA nº 002/2015 que trata da execução de ações relacionadas ao programa de implantação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS Uatumã na área de influência do empreendimento Linhão do Tucuruí; declarando vencedora a proposta da Fundação de Apoio Institucional Muraki - MURAKI.

Parágrafo Único - Prazo para recurso de 05 dias, a partir da publicação do resultado final conforme edital do Chamamento Público 03/2015 - SEMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da SEMA, em Manaus, 05 de janeiro de 2015.

ANTONIO ADEMIR STROSKI Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA

000096

IDAM

EXTRATO Nº.255/2015 - PJ / IDAM

ESPÉCIE - 3º Aditivo ao Termo de Contrato nº.19/2012-IDAM(9912314571- ECT; Partes: IDAM e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Data da Assinatura:16/12/2015;Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 meses a contar de 17 de Dezembro de 2015; Valor Global: R\$132.000,00. Nota e Empenho nº.02287, emitida em 15 de Dezembro de 2015, no valor de R\$11.000,00; Dotação Orçamentária:18201; Programa de Trabalho: 20.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso: 0210000; Natureza da Despesa: 33903947. Restando a empenhar no exercício vindouro a quantia de R\$ 121.000,00. Manaus, 28 de Dezembro de 2015.

M.ª EDUARDA VIZOLLI Diretor Presidente

000097

AMAZONPREV

12911215

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 016/15. DATA DA ASSINATURA: 29.12.15. PARTICÍPEIS: FUNDAÇÃO AMAZONPREV e AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Aquisição de licença de uso de sistema informatizado e integrado de gestão previdenciária, bem como prestação de serviço, envolvendo treinamento técnico, suporte técnico, manutenção e customização. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 014/2015-CGL, conforme Portaria nº 713/2015, publicada no DOE de 15.12.2015. VALOR GLOBAL: R\$ 4.826.940,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil e noventa e quatro reais). VIGÊNCIA: 29.12.2015 a 29.12.2020. DESPESAS: Unidade Gestora- 013301, Programa de Trabalho- 09.122.0001.2001.0001, Fonte do Recurso-02010000, Natureza da Despesa-3390398, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2015NE01033, em 22.12.2015. GABINETE DA FUNDAÇÃO AMAZONPREV, em Manaus, 29 de dezembro de 2015.

FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS Diretor Presidente da AMAZONPREV

000098

Órgão: POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS

Resenha: 04 DE JANEIRO DE 2016

Portaria nº 001/DPA-JUSTIÇA E DISCIPLINA/PMAM

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 33.992, de 19 de setembro de 2013;

Considerando que o referido Policial Militar foi submetido ao Procedimento Administrativo Disciplinar (Conselho de Disciplina), através da Portaria nº 4902/CAMP-2013, de 28 de março de 2013, que teve por finalidade apurar se o SD QPPM 55.0 Sérgio Ricardo Aguilhar (RG-15766-SUPMAM), reúne ou não condições de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Amazonas, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 3.393/76 c/c art. 6º da lei nº 3.278/08;

Considerando decisão proferida pelos membros do 1º Conselho Permanente de Disciplina, que por unanimidade de votos, com fulcro no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" do Decreto 3393/76, decidem que o acusado não reúne condições de permanecer no serviço ativo da Polícia Militar do Amazonas;

Considerando que o Exceletíssimo Sr. Cel QOPM Comandante-Geral da PMAM, concorda da decisão proferida pelo 1º Conselho Permanente de Disciplina, por entender que o SD QPPM 55.0 Sérgio Ricardo Aguilhar (RG-15766-SUPMAM), não reúne condições de permanecer na Polícia Militar do Amazonas, conforme decisão homologada e publicada no BG nº 236, de 29 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

1. Excluir o Bem da Disciplina, a contar de 29 de dezembro de 2015, o SD QPPM 55.0 Sérgio Ricardo Aguilhar (RG-15766-SUPMAM), Matrícula nº 159.610-1-A, filha de José Sampaio Aguilhar e Maria Dolores Calegari Aguilhar, natural de Tupã-SP, nascido em 06/09/1971, CPF nº 110850548-10, Certificado de Dispensa de Incorporação nº RA 061782067377, expedido pela 6ª CSM, receberá o Certificado de Isenção nº 292656-A, expedido pela Polícia Militar do Amazonas, com fulcro no art. 2º do art. 22 e § 3º do art. 29 todos do Decreto nº 4.131, de 13 de janeiro de 1978 c/c o inciso IX do art. 8º e § 3º do art. 17 todos da Lei nº 3.278, de 21 de julho de 2008, por haver praticado Transgressão da Disciplina, fato esse que afeta a Honra Pessoal, o punidor Policial-Militar e o Decoro da Classe.

2. Excluir do efetivo da Diretoria de Capacitação e Treinamento (DCT).

3. O Diretor da DCT, deverá recolher no prazo de 05 (cinco) dias e encaminhar a Diretoria de Pessoal da Ativa a Carteira de Identidade Militar, bem como a Diretoria de Apoio Logístico seu fardamento e o material pertencente à Fazenda Estadual.

4. A Diretoria de Pessoal da Ativa para as providências pertinentes.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, em Manaus, 04 de janeiro de 2016.

CEL QOPM MARCUS JAMES PIOTA LOBATO Comandante-Geral da PMAM

000100

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: Alinhamento entre Muraki e Sema para plano de trabalho

LOCAL: Muraki

Data: 15/01/2016

HORÁRIO: 15h 15 min.

NOME	INSTITUIÇÃO	CONTATO	E-MAIL
Ana Cláudia da C. Leitão	Sema	99124-7115	apto.demuc.pema@gmail.com
Arran de Souza Afonso	F. MURAKI	58810-4404	allan@muraki.org.br
Ana Cláudia Mota Carilho de Moura	Fund. Muraki	99219-4404	anaclaudinecastilho@yahoo.com.br
Valérie Regina G. Siqueira	SEMA	99765-7379	valeriemoura@hotmail.com